



LEI Nº 9.780
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a transferência de ativo financeiro ao Regime Próprio de Previdência do Município.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao patrimônio do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, a título de aporte parcial para diminuição do déficit técnico previdenciário, em conformidade com o Cálculo Atuarial vigente, o valor correspondente a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por mês durante o ano de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15 de dezembro de 2006.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

LUÍS ROBERTO THIESI
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local

lacm

